



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

LEI Nº 1.732, de 4 de março de 1993¹

Altera a organização administrativa da Prefeitura do Município de Toledo.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei altera a organização administrativa da Prefeitura do Município de Toledo.

Art. 2º - O artigo 1º da [Lei nº 1.617/90](#), com as alterações procedidas pela [Lei nº 1.631/91](#), passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - ...

I - ÓRGÃOS DE ASSESSORAMENTO:

- a) Gabinete do Prefeito;*
- b) Assessoria de Comunicação Social;*
- c) Assessoria de Indústria, Comércio e Turismo;*
- d) Assessoria Jurídica;*
- e) Coordenadoria da Universidade Popular do Trabalho e da*
- f) Coordenadoria da Escola da Cidadania.*

Microempresa;

II - ÓRGÃOS MEIOS:

- a) Secretaria de Administração e Recursos Humanos;*
- b) Secretaria da Fazenda.*

III - ÓRGÃOS FINIS:

- a) Secretaria da Agricultura, Meio Ambiente e*
- b) Secretaria da Cultura e Esportes;*
- c) Secretaria do Desenvolvimento Urbano;*
- d) Secretaria da Educação;*
- e) Secretaria da Saúde.*

Desenvolvimento Rural;

IV - ..."

§ 1º - Ficam criados, tendo em vista o que preceituam as alterações procedidas pelo que dispõe o **caput** deste artigo, os seguintes órgãos:

I - Coordenadoria da Universidade Popular do Trabalho e da
Microempresa;

II - Coordenadoria da Escola da Cidadania.

§ 2º - As modificações procedidas por este artigo determinarão, também, as seguintes conseqüências na estrutura administrativa municipal:

¹ Ver, também, [Lei nº 1.771/95](#)

I - transformação da Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente em Secretaria da Agricultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural;

II - extinção das seguintes Secretarias:

- a) Secretaria do Planejamento e Coordenação de Programas;
- b) Secretaria de Assuntos Comunitários e Ação Social.

Art. 3º - O artigo 2º da [Lei nº 1.617/90](#), com as alterações procedidas pela [Lei nº 1.631/91](#), passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º - ...

HUMANOS:

I - SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS

- a) Gabinete;
- b) Departamento de Recursos Humanos;
- c) Departamento de Comunicação e Documentação;
- d) Departamento de Patrimônio e Serviços Gerais;
- e) Departamento de Suprimentos.

II - SECRETARIA DA FAZENDA:

- a) Gabinete;
- b) Departamento de Controle Contábil e Financeiro;
- c) Departamento de Receita;
- d) Departamento de Estatística e Cadastro Técnico.

III - SECRETARIA DA AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO RURAL:

- a) Gabinete;
- b) Departamento de Extensão Rural e Abastecimento;
- c) Departamento de Meio Ambiente;
- d) Departamento de Serviços Rodoviários Municipais.

IV - SECRETARIA DA CULTURA E ESPORTES:

- a) Gabinete;
- b) Departamento de Cultura;
- c) Departamento de Esportes.

V - SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO URBANO:

- a) Gabinete;
- b) Departamento de Projetos e Obras;
- c) Departamento de Oficina e Controladoria;
- d) Departamento de Serviços Públicos;
- e) Departamento de Serviços Urbanos;
- f) Departamento da Moradia.

VI - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO:

- a) Gabinete;

Adolescente.

b) *Departamento de Integração Escola-Comunidade;*
 c) *Departamento de Educação;*
 d) *Departamento de Atendimento Integral à Criança e ao*

VII - SECRETARIA DA SAÚDE:

- a) *Gabinete;*
 b) *Departamento de Saúde Coletiva;*
 c) *Departamento de Assistência à Saúde."*

Parágrafo único - As alterações procedidas pelo que dispõe o **caput** deste artigo, implicarão em:

I - criação dos seguintes órgãos:

- Adolescente;
- a) Departamento de Apoio Integral à Criança e ao
 b) Departamento da Moradia;
 c) Departamento de Assistência à Saúde.

II - transferência do Departamento de Estatística e Cadastro Técnico para a Secretaria da Fazenda;

III - transferência do Departamento de Serviços Rodoviários Municipais para a Secretaria da Agricultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural;

IV - alteração de denominação dos seguintes Departamentos:

- Obras;
 Coletiva.
- a) Departamento de Apoio Administrativo para Departamento de Integração Escola-Comunidade;
 b) Departamento de Ensino para Departamento de Educação;
 c) Departamento de Obras para Departamento de Projetos e
 d) Departamento de Saúde para Departamento de Saúde

V - extinção dos seguintes Departamentos:

- a) Departamento de Estudos e Planejamento Urbano;
 b) Departamento de Orçamento e Programas;
 c) Departamento de Informática;
 d) Departamento de Assuntos Comunitários;
 e) Departamento de Ação Social.

Art. 4º - A subdivisão dos órgãos da administração municipal em divisões, seções ou setores, será procedida através de Decreto do Executivo Municipal, mediante exposição de motivos dos titulares das respectivas Secretarias.

Parágrafo único - As atribuições dos órgãos a que se refere o **caput** deste artigo e de suas chefias serão estabelecidas em Regulamento.

Art. 5º - Ficam extintos, em virtude das alterações procedidas por esta Lei, os seguintes cargos em comissão:

- I - Secretário do Planejamento e Coordenação de Programas;
 II - Secretário de Assuntos Comunitários e Ação Social;
 III - Auditor;



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

Urbano;

IV - Diretor do Departamento de Estudos e Planejamento

V - Diretor do Departamento de Orçamento e Programas;

VI - Diretor do Departamento de Informática;

VII - Diretor do Departamento de Assuntos Comunitários;

VIII - Diretor do Departamento de Ação Social;

IX - um cargo de Assessor - Símbolo CC-2.

Art. 6º - Ficam criados, em decorrência da nova estrutura administrativa a que se refere esta Lei, os seguintes cargos em comissão, passando a integrar o Anexo IV da [Lei nº 1.720/91](#):

I - Coordenador da Universidade Popular do Trabalho e da Microempresa - Símbolo CC-1;

II - Coordenador da Escola da Cidadania - Símbolo CC-1;

III - Subcoordenador da Escola da Cidadania - Símbolo CC-2;

IV - Diretor do Departamento da Moradia - Símbolo CC-2;

V - Diretor do Departamento de Atendimento Integral à Criança e ao Adolescente - Símbolo CC-2;

VI - Diretor do Departamento de Assistência à Saúde - Símbolo CC-2.

Parágrafo único - No Anexo a que se refere o **caput** deste artigo, onde constar:

I - *Secretário da Agricultura e Meio Ambiente*, substitua-se por *Secretário da Agricultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural*;

II - *Diretor do Departamento de Obras*, substitua-se por *Diretor do Departamento de Projetos e Obras*;

III - *Diretor do Departamento de Apoio Administrativo*, substitua-se por *Diretor do Departamento de Integração Escola-Comunidade*;

IV - *Diretor do Departamento de Ensino*, substitua-se por *Diretor do Departamento de Educação*;

V - *Diretor do Departamento de Saúde*, substitua-se por *Diretor do Departamento de Saúde Coletiva*.

Art. 7º - Ficam extintos três cargos de carreira de Técnico em Assuntos Comunitários, passando o Anexo III da [Lei nº 1.720/91](#), com as alterações procedidas pela [Lei nº 1.723/92](#), a vigorar na forma do que acompanha este diploma legal.

Art. 8º - O Prefeito Municipal poderá, de acordo com as exigências da administração e desde que devidamente justificado, declarar a desnecessidade de cargos de provimento efetivo da administração direta do Município de Toledo.

Art. 9º - Fica o Poder Executivo autorizado a, mediante Decreto, remanejar ou transpor os remanescentes orçamentários, com fundamento na [Lei "R" nº 73/92](#), em decorrência das alterações efetuadas por esta Lei na estrutura administrativa municipal.

Art. 10 - O Prefeito Municipal designará Comissão de Estudos para elaboração de proposta de reforma da estrutura administrativa do Poder Executivo do Município de Toledo.

Art. 11 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 04 de março de 1993.

ALBINO CORAZZA NETO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ODACIR FIORENTIN
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

Esta Lei foi revogada pela [Lei nº 1.800, de 14/07/1997](#)

A N E X O I I I

QUADRO DE PESSOAL DE PROVIMENTO EFETIVO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, COM O RESPECTIVO NÚMERO DE CARGOS.

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	Nº DE
CARGOS		
<hr/>		
A.1	ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS GERAIS E PLANEJAMENTO	
	Auxiliar de Administração.....	80
	Telefonista.....	05
	Auxiliar de Serviços Gerais.....	353
	Motorista de Veículos Leves.....	23
	Motorista de Veículos Pesados.....	21
	Auxiliar de Serviços Escolares.....	145
	Guardião.....	123
	Analista de Sistemas.....	02
	Digitador.....	05
	Programador de Computador.....	03
	Assistente de Administração.....	110
	Operador de Computador.....	04
	Atendente de Público.....	10
	Analista Organizacional.....	02
	Bibliotecário.....	03
	Técnico em Planejamento.....	06
A.2	COMUNICAÇÃO SOCIAL	
	Auxiliar de Divulgação e Eventos.....	01
	Assistente de Divulgação e Eventos.....	02
	Jornalista.....	03
	Relações Públicas.....	01
	Fotógrafo.....	02
	Redator.....	02



ECONOMIA E FINANÇAS

MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

Assistente Econômico-Administrativo.....	08
Contabilista.....	05
Contador.....	03
Analista Econômico-Financeiro.....	06

A.4 JURÍDICO

Assistente de Advocacia.....	02
Advogado.....	04

A.5	MATERIAL E PATRIMÔNIO	
	Auxiliar de Material e Patrimônio.....	04
	Assistente de Material e Patrimônio.....	04
	Analista de Material e Patrimônio.....	01
A.6	RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO	
	Técnico de Segurança do Trabalho.....	01
	Assistente de Recursos Humanos.....	09
	Analista de Recursos Humanos.....	03
A.7	TRIBUTAÇÃO	
	Fiscal de Tráfego de Produtos e Comércio Ambulante.....	05
	Auxiliar Tributário.....	04
	Assistente Tributário.....	12
	Analista de Tributos Imobiliários.....	01
	Analista de Tributos Mobiliários.....	01
	Fiscal de Tributos.....	08
B.1	ABASTECIMENTO	
	Auxiliar de Abastecimento.....	08
	Fiscal de Abastecimento.....	01
	Assistente de Abastecimento.....	01
	Auxiliar Agropecuário.....	01
	Técnico em Piscicultura.....	01
	Técnico Agropecuário.....	01
B.2	ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
	Auxiliar de Desenvolvimento Social.....	53
	Instrutor de Cursos Profissionalizantes.....	13
	Instrutor de Artes Manuais.....	12
	Assistente de Desenvolvimento Social.....	28
	Sociólogo.....	01
	Assistente Social.....	10
	Psicólogo.....	07
B.3	EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
	Assistente em Assuntos Culturais.....	07
	Assistente Desportivo.....	04
	Pedagogo.....	06
	Assistente em Programas Educacionais.....	05
	Instrutor de Artes e Instrumentos.....	15

Técnico em Programas Educacionais.....	05
Supervisor Escolar.....	02
Orientador Educacional.....	02
Técnico em Assuntos Culturais.....	02
Auxiliar Desportivo.....	03
Técnico Desportivo.....	05

B.4 MEIO AMBIENTE

Auxiliar de Recursos Naturais Renováveis.....	04
Assistente de Recursos Naturais Renováveis....	02
Médico Veterinário.....	02
Técnico em Recursos Naturais Renováveis.....	02

B.5 ENGENHARIA, OBRAS E PROJETOS

Operador de Equipamentos Pesados.....	31
Mestre de Obras.....	11
Artífice.....	80
Auxiliar de Operação e Manutenção.....	200
Assistente Técnico de Manutenção.....	01
Desenhista.....	04
Técnico de Obras e Projetos.....	01
Engenheiro.....	08
Desenhista Industrial.....	01
Topógrafo.....	05
Arquiteto.....	01

B.6 SAÚDE

Auxiliar de Patologia Clínica.....	01
Auxiliar de Consultório Dentário.....	14
Auxiliar de Enfermagem.....	15
Técnico em Enfermagem.....	05
Técnico em Higiene Dental.....	05
Técnico em Patologia Clínica.....	01
Técnico em Vigilância Sanitária.....	06
Técnico em Radiologia.....	04
Atendente de Enfermagem.....	43
Enfermeiro.....	11
Médico.....	29
Odontólogo.....	15
Nutricionista.....	02
Farmacêutico-Bioquímico.....	02
Tecnólogo de Saneamento.....	01
Terapeuta Ocupacional.....	01
Fisioterapeuta.....	01
Fonoaudiólogo.....	02

B.7 SEGURANÇA MUNICIPAL



Guarda Municipal.....	MUNICÍPIO DE TOLEDO	01
Supervisor.....	Estado do Paraná	01
Subinspetor.....		01
Inspetor.....		01

B.8 CONTROLE URBANO

Fiscal de Obras e Posturas.....		04
Assistente de Controle Urbano e Rural.....		01
Fiscal de Transporte Coletivo.....		02

TOTAL.....1.702

A N E X O I V

QUADRO DOS CARGOS EM COMISSÃO

SÍMBOLO Nº DE		DESCRIÇÃO
CARGOS		
CC-1	Secretário da Administração e Recursos Humanos	01
CC-1	Secretário da Agricultura, Meio Ambiente e Desenvolv. Rural 01	
CC-1	Secretário da Cultura e Esportes	01
CC-1	Secretário do Desenvolvimento Urbano	01
CC-1	Secretário da Educação	01
CC-1	Secretário da Fazenda	01
CC-1	Secretário da Saúde	01
CC-1	Chefe de Gabinete do Prefeito	01
CC-1	Assessor de Governo	01
CC-1	Assessor Jurídico	01
CC-1	Assessor de Comunicação Social	01
CC-1	Assessor de Indústria, Comércio e Turismo	01
CC-1	Coordenador da Univ. Popular do Trabalho e da Microempresa 01	
CC-1	Coordenador da Escola da Cidadania	01
CC-2	Subcoordenador da Escola da Cidadania	01
CC-2	Assessor	02
CC-2	Departamento de Assistência à Saúde	01
CC-2	Departamento de Integração Escola-Comunidade	01
CC-2	Departamento de Comunicação e Documentação	01
CC-2	Departamento de Controle Contábil e Financeiro	01
CC-2	Departamento de Atendimento Integral à Criança e Adolescente	01 ao
CC-2	Departamento de Cultura	01
CC-2	Departamento de Educação	01
CC-2	Departamento de Esportes	01
CC-2	Departamento de Estatística e Cadastro Técnico	01
CC-2	Departamento de Extensão Rural e Abastecimento	01
CC-2	Departamento da Moradia	01
CC-2	Departamento de Meio Ambiente	01
CC-2	Departamento de Projetos e Obras	01
CC-2	Departamento de Oficina e Controladoria	01
CC-2	Departamento de Patrimônio e Serviços Gerais	01
CC-2	Departamento de Receita	01
CC-2	Departamento de Recursos Humanos	01
CC-2	Departamento de Saúde Coletiva	01
CC-2	Departamento de Serviços Públicos	01
CC-2	Departamento de Serviços Rodoviários Municipais	01
CC-2	Departamento de Serviços Urbanos	01
CC-2	Departamento de Suprimentos	01
CC-3	Oficial de Gabinete	02
CC-4	Administrador Distrital	08